

c) Sheila Araújo Matos - Matrícula n.º 3153844.

Art. 2º São atribuições da Comissão de Monitoramento e Avaliação monitorar e avaliar a parceria celebrada com as Organizações da Sociedade Civil, conforme Lei Federal n.º 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 29.129/2017, Plano de Trabalho e Termo de Fomento.

Art. 3º Para a promoção do monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto das parcerias, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá contar com o apoio técnico das áreas específicas desta Secretaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 11 de janeiro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

PORTARIA Nº 026/2023

O Secretário Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no capítulo IV da Lei Municipal n.º 8.631 de 25 de julho de 2014 e na Seção II, capítulo V do Decreto Municipal n.º 28.232 de 28 de dezembro de 2016.

Resolve:

Art. 1º Constituir Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão de Entidade qualificada como Organização Social - OS responsável pelas atividades de Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das Ações e Serviços de Saúde da Unidade de Pronto Atendimento Paripe, sito à Av. São Luís, S/Nº, bairro Paripe, na forma estabelecida no Contrato de Gestão n.º 513/2022 firmado entre o Município / Secretaria Municipal de Saúde e a Organização Social (OS) Instituto de Gestão e Humanização - IGH.

Art. 2º A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização ao Contrato de Gestão será composta pelos servidores: Jurandir de Antão Costa - matrícula n.º 3137835, que a presidirá, Flávia Cruz Kitahara - matrícula n.º 3090847 e Rosana Santos Sousa - matrícula n.º 3079372.

Art. 3º Cabe à Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão, assim constituída, além das competências previstas na Lei n.º 8.631/2014, Lei n.º 8.666/1993 e Decreto n.º 28.232/2016, o que segue:

I - Receber os Relatórios e Prestação de Contas da Organização Social acerca da execução do Contrato de Gestão n.º 513/2022 na forma estabelecida;

II - Analisar, avaliar e emitir parecer técnico acerca dos resultados alcançados pela OS na execução do Contrato;

III - Encaminhar Relatórios de Acompanhamento SMS ao titular e ao Órgão Deliberativo da OS, até o último dia do mês subsequente ao encerramento, de cada mês, do exercício financeiro para conhecimento e ajuste que se façam necessários;

IV - Dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões;

V - Comunicar ao titular da SMS, acerca de qualquer irregularidade na utilização dos recursos ou bens relacionados ao Contrato em tela.

Parágrafo único. A Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão poderá realizar diligências a qualquer tempo, para verificar a autenticidade das informações apresentadas ou para dar cumprimento ao disposto neste artigo.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, 13 de janeiro de 2023.

DECIO MARTINS MENDES FILHO
Secretário Municipal da Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE

PORTARIA Nº 04/2023

O Secretário Municipal de Promoção Social, Combate à Pobreza, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Designar os servidores estatutários e cargos comissionados abaixo relacionados para assumirem a Gestão de Parceria das respectivas Organizações da Sociedade Civil - OSC, no período de 01/01/2023 a 31/01/2024:

OSC	TERMO	GESTOR	SUPLENTE
ORGANIZAÇÃO DO AUXÍLIO FRATERNO - OAF	023/2018	ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA MAT: 3085789	ALINE DA SILVA PACHECO OLIVEIRA MAT:3165034
VALORIZAÇÃO INDIVIDUAL AO DEFICIENTE ANÔNIMO - LAR VIDA	027/2017	MARIANA GONÇALVES ROLIANO MAT: 3158931	ALINE DA SILVA PACHECO OLIVEIRA MAT:3165034
LAR DA CRIANÇA	025/2017	ALINE DA SILVA PACHECO OLIVEIRA MAT:3165034	FERNANDA VEIGA MOTTA MAT:3165923
ASSOCIAÇÃO DAS COMUNIDADES PAROQUIAIS DA MATA ESCURA - ACOPAMEC	026/2017	GILMACIA INGRID RODRIGUES SILVA MAT: 3158527	FERNANDA VEIGA MOTTA MAT:3165923
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DOS MORADORES DO COND. LOTEAMENTO COLINAS DO MAR - LAR PÉROLAS DE CRISTO	023/2017	ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA MAT: 3085789	LUCIANA SANTOS RODRIGUES MAT: 3158731
FRANCO GILBERTI	007/2012	DENILDA SENA DA SILVA MAT: 3164624	FERNANDA VEIGA MOTTA MAT: 3165923
ASSOCIAÇÃO APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA CAIXA DE PREVIDÊNCIA DA BAHIA	019/2017	FERNANDA VEIGA MOTTA MAT:3165923	ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA MAT: 3085789
ABRIGO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	021/2017	ADRIANA RAMOS VIEIRA DE ALMEIDA MAT: 3085789	ALINE DA SILVA PACHECO OLIVEIRA MAT:3165034
ORGANIZAÇÕES SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	020/2017	RAPHAELLA ALVES PIRES MAT: 3164510	LUCIANA SANTOS RODRIGUES MAT: 3158731
LAR FONTE DA FRATERNIDADE	010/2017	TATIANA BEHRENS ALBUQUERQUE BITENCOURT MAT: 3165661	FERNANDA VEIGA MOTTA MAT: 3165923
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	007/2017	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	MAURÍCIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK. MAT: 3164868
AGÊNCIA ADVENTISTA DE DESENVOLVIMENTO E RECURSOS ASSISTENCIAIS LESTE - ADRA	001/2019	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	DENILDA SENA DA SILVA MAT: 3164624
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	009/2017	ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA MAT: 3132067	MARIANA GONÇALVES ROLIANO MAT: 3158931
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC 2	002/2019	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	RAPHAELLA ALVES PIRES MAT: 3164510
CASA DAS PÉROLAS - MÃES COM FILHOS	008/2017	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	RAPHAELLA ALVES PIRES MAT: 3164510
CASA DAS PÉROLAS - FAMÍLIA PÉROLAS	004/2019	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	MAURÍCIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK. MAT: 3164868
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DOS MORADORES DO COND. LOTEAMENTO COLINAS DO MAR - LAR PÉROLAS DE CRISTO	007/2020	GILMACIA INGRID RODRIGUES SILVA MAT: 3158527	RAPHAELLA ALVES PIRES MAT: 3164510
ASSOCIAÇÃO PLENO CIDADÃO - ASPEC	008/2020	RAPHAELLA ALVES PIRES MAT: 3164510	MAURÍCIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK. MAT: 3164868
ASSOCIAÇÃO CLUBE DE MÃES EM DEFESA DOS MORADORES DO COND. LOTEAMENTO COLINAS DO MAR - LAR PÉROLAS DE CRISTO	001/2021	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	MAURÍCIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK. MAT: 3164868
PROJETO AXÉ - DEFESA E PROTEÇÃO À CRIANÇA	001/2022	FERNANDA VEIGA MOTTA MAT:3165923	TATIANA BEHRENS ALBUQUERQUE BITENCOURT MAT: 3165661
PROJETO AXÉ	009/2020	TATIANA BEHRENS ALBUQUERQUE BITENCOURT MAT: 3165661	MATHEUS MELLO DE SANTANA MAT: 3158515
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DOS AUTISTAS DA BAHIA - AMA	003/2019	ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA MAT: 3132067	DENILDA SENA DA SILVA MAT: 3164624
INSTITUTO GUANABARA	011/2017	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	MAURÍCIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK. MAT: 3164868
INSTITUTO DE ORGANIZAÇÃO NEUROLÓGICA DA BAHIA - ION	018/2017	LUCIANA SANTOS RODRIGUES MAT: 3158731	MATHEUS MELLO DE SANTANA MAT: 3158515

OSC	TERMO	GESTOR	SUPLENTE
INSTITUTO DE CEGOS DA BAHIA - ICB	012/2017	LUCIANA SANTOS RODRIGUES MAT: 3158731	MATHEUS MELLO DE SANTANA MAT: 3158515
ASSOCIAÇÃO BAHIANA DE ECOTERAPIA - ABAE	016/2017	MATHEUS MELLO DE SANTANA MAT: 3158515	MARIANA GONÇALVES ROLIANO MAT: 3158931
OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE - OSID	015/2017	MATHEUS MELLO DE SANTANA MAT: 3158515	GILMACIA INGRID RODRIGUES SILVA MAT: 3158527
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE	013/2017	MARIANA GONÇALVES ROLIANO MAT: 3158931	GILMACIA INGRID RODRIGUES SILVA MAT: 3158527
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE DEFICIENTES AUDITIVOS - APADA	017/2017	ALINE DA SILVA PACHECO OLIVEIRA MAT: 3165034	ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA MAT: 3132067
ASSOCIAÇÃO BAIANA DE REABILITAÇÃO E EDUCAÇÃO - ABRE	014/2017	ISABEL CRISTINA SOUZA PORTUGAL DE LIMA MAT: 3164514	MAURÍCIO ALENCAR E SILVA BODNACHUK. MAT: 3164868
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SONS NO SILÊNCIO - AESOS	011/2020	DENILDA SENA DA SILVA MAT: 3164624	ARISLANE ALINE GUIRRA REIS OLIVEIRA MAT: 3132067

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTEs E LAZER, em 11 de janeiro de 2023.

DANIEL RIBEIRO SILVA
Secretário em exercício

SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

PORTARIA 001/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei 6266/03, bem como no Regimento Interno do CMDCA:

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do regimento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por conselheiros tutelares poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 194755/2022;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 62 da Lei 6266/03, em face dos conselheiros tutelares Maria Antônia Bento e Alexandre Almeida, tendo em vista supostas condutas merecedoras de apuração que lhes são atribuídas, para averiguar a existência de infração aos deveres e proibições do conselheiro tutelar, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I- Recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso, quanto ao exercício de suas atribuições, quando em expediente de funcionamento do Conselho Tutelar.

II- Agindo assim infringiu os conselheiros, em tese, a tipificação do inciso V, do art. 56, da lei 6266/03.

Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 6266/03.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A determinação de intimação/ notificação dos conselheiros tutelares Maria Antônia Bento e Alexandre Almeida, do CT XVII, conforme instrução probatória a comando da comissão de sindicância, para tomar conhecimento dos fatos e exercer oportunamente o direito de defesa no prazo legal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador, 13 de janeiro de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

PORTARIA 002/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei 6266/03, bem como no Regimento Interno do CMDCA:

Considerando a observância estrita as disposições da Constituição Federal de 1988, especialmente seus princípios administrativos previstos no artigo 37;

Considerando o dever que a Administração Pública possui de apurar minuciosamente todas as irregularidades e ilegalidades ocorridas em seu âmbito;

Considerando que toda e qualquer atividade que cause ou possa causar prejuízo à Administração Pública, há de ser examinada, não apenas com a finalidade de aplicação do regimento disciplinar, mas também, como forma de criar mecanismos eficazes de controle da atividade administrativa;

Considerando que certos atos praticados por conselheiros tutelares poderão ser apurados por Sindicância Administrativa, como supostamente revela os fatos narrados nos presentes autos de nº 194759/2022;

Considerando a necessidade de dar a maior transparência possível aos atos da administração municipal, em atendimento aos seus princípios norteadores e aos cânones constitucionais.

RESOLVE:

Art.1º Determinar a instauração de Processo Administrativo de Sindicância, na forma do art. 62 da Lei 6266/03, em face do conselheiro tutelar Ailton Souza Rodrigues, tendo em vista suposta conduta merecedora de apuração que lhe é atribuída, para averiguar a existência de infração aos deveres e proibições do conselheiro tutelar, a fim de que sejam apurados os fatos abaixo indicados:

I- Manter conduta incompatível com o cargo que ocupa, ou exceder-se no exercício da função, de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida.

II- Agindo assim infringiu o conselheiro, em tese, a tipificação do inciso IV, do art. 56, da lei 6266/03.

Art. 2º A presente portaria é peça inicial do processo administrativo de sindicância e será acompanhada dos autos referenciados.

Art. 3º Na instrução probatória observar-se-á o disposto na Lei 6266/03.

Art.4º Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como poderá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º A determinação de intimação/ notificação do conselheiro tutelar Ailton Souza Rodrigues, do CT XIII, conforme instrução probatória a comando da comissão de sindicância, para tomar conhecimento dos fatos e exercer oportunamente o direito de defesa no prazo legal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Salvador, 13 de janeiro de 2023.

IVALDO BATISTA DE ALMEIDA FILHO
Presidente CMDCA Salvador

PORTARIA 003/2023

DISPÕE SOBRE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DE IRREGULARIDADE ADMINISTRATIVA COMETIDA POR CONSELHEIRO TUTELAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Salvador, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no disposto na Lei 6266/03, bem como no